



PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS -PROLÍNGUAS/2023.2

EDITAL N°10/2023/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência e Acessibilidade Estudantis (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2023.2**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para 300 vagas - entre novos e renovação - gratuitas em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras para o campus de Belém e demais *campi* da UFPA por meio do PROLÍNGUAS/2023.2 aos/as discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica com a concessão do auxílio financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para o “Acesso às Línguas Estrangeiras” referente a aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria entre a SAEST e a Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio do Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (inglês, francês e espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES

Art. 4º. As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2023.2 são nas formas on-line e presencial, nas línguas de Inglês, Espanhol e Francês, a seguir:

- **Modalidade I** - Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (on-line e presencial) em cinco (5) semestres/níveis;
- **Modalidade II** - Curso instrumental (on-line) em um (1) nível/semestre;
- **Modalidade III** - Curso de conversação nível básico (presencial) em um (1) nível/semestre.

§ Único. Os/As discentes que queiram ingressar no PROLÍNGUAS, nos cursos regulares básicos de inglês, francês e espanhol, a partir do nível 2 até o 5 (regular básico on-line e presencial) só poderão mediante a aprovação no teste de nivelamento realizado pelo CLLE.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas ofertadas no PROLÍNGUAS/2023.2 serão destinadas aos/as discente de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

graduação da UFPA, candidatos/as novos/as que não tenham participado em nenhuma edição do PROLINGUAS e para fins de renovação.

Art. 6º. O número de vagas corresponde aos quadros abaixo:

PARTICIPAÇÃO	Nº DE VAGAS
Novo	155 vagas
Renovação	145 vagas

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
Curso Regular Básico(Presencial)	Belém	90 vagas	15 vagas	15 vagas
Curso Regular Básico(On- line)	Campi	150 vagas	-	-
Curso Instrumental (On-line)	Belém e Campi	15 vagas	-	-
Curso de Conversação Nível Básico (Presencial)	Belém	15 vagas	-	-
Total			300 vagas	

Art. 7º. Serão disponibilizadas 300 (Trezentos) vagas, sendo que o quantitativo de vagas disponíveis será distribuído por categorias sociais, conforme abaixo:

§ 1º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes indígenas.

§ 2º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.

§ 3º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes pertencentes a populações tradicionais.

§ 4º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (PcD).

§ 5º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes estrangeiros.

§ 6º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas ou vítimas de tráfico de pessoas.

§ 7º. Do total de vagas destinadas para as categorias sociais acima, o restante será reconduzido para a ampla concorrência.

§ 8º. Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos (as) previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

Art. 8º. Será constituído Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as), que não sejam contemplados (as) com o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação no Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST).

Art. 9º. As aulas dos cursos livres do PROLINGUAS/2023.2 iniciarão dia **17/08/2023**.

§ Único. O/A discente ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a



discente estrangeiro, poderá se inscrever no PROLÍNGUAS/2023.2.

CAPÍTULO V – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 10º. O auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” será pago em uma única parcela, semestral, de até R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme pesquisa de valor realizada pelo(a) discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à SAEST no SIGAEST.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º. Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2023.2 o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar inscrito/a e ter seu resultado **DEFERIDO** no Cadastro Geral – CADGEST vigente e edições anteriores;
- II. Estar em primeira graduação, prioritariamente;
- III. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- IV. Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado da graduação;
- V. Estar até 05 (cinco) períodos letivos da conclusão do curso para se inscrever na modalidade do Curso Regular Básico para aqueles que não ingressarem pelo teste de nívelamento;
- VI. Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílios Moradia, Primeira Infância, Kit PcD, SCDP/UFPA AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);
- VII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro.

§ Único. O/A discente que tiver desistido, reprovado por frequência e/ou cancelado sem justificativa o curso de língua estrangeira/PROLINGUAS em edições anteriores, caracterizando descontinuidade, ficará sujeito à análise da equipe técnica multiprofissional o seu retorno ao projeto.

Art. 12º. Não estará apto/a ao PROLÍNGUAS/2023.2, o/a candidato/a que:

- I. Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- II. Não estiver no Cadastro Geral – CADGEST vigente e tenha obtido resultado INDEFERIDO;
- III. Estiver com pendências de prestação de contas junto à SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- IV. Estar com status no curso de graduação cancelado, trancado, desistente, graduando e concluído.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º. A inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da SAEST <https://www.saest.ufpa.br/portal/>, clicando na aba PROLÍNGUAS 2023.2.

Art. 14º. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2023.2 ocorrerá a partir do dia **05 a 14/07/2023**.

Art. 15º. O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, escolher a modalidade e o idioma pretendido.



§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizado pelo/a Candidato/a que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 16º. As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	04/07/2023
Período de inscrição no SIGAEST	05 a 14/07/2023
Análise da inscrição	05 a 21/07/2023
Resultado preliminar	A partir de 24/07/2023
Recurso	Até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	A partir de 02/08/2023
Habilitação (Renovação)	02 a 04/08/2023
Habilitação (Novos)	07 a 11/08/2023
Anexar no SIGAEST, pesquisa de valor do livro	07 a 11/08/2023
Pagamento do auxílio	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 17º. A análise das informações socioeconômicas dos/as candidatos/as ao PROLÍNGUAS/2023.2 será realizada por meio do CADGEST, via SIGAEST.

Art. 18º. O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2023.2 indeferida, se:

- Obter resultado INDEFRIDO no Cadastro Geral – CADGEST vigente.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 19º. Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

Critério de desempate por ordem de prioridade			
1. Se empate	Menor renda familiar	-	-
2. Persistindo o empate.	Ingressante na UPPA através do sistema de cotas nacional ou processo seletivo especial (PSE)	-	-
3. Persistindo o empate.	Estar cursando a 1º graduação	-	-
4. Persistindo o empate.	não possua vínculo Empregatício.	-	-
5. Persistindo o empate.	Maior idade, ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	-



§ Único: Para o/a candidato/a em renovação, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLINGUAS – 2023.1.

CAPÍTULO XI – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO

Art. 20º. O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2023.2, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso, conforme etapas a seguir:

➤ PARA DISCENTES DE RENOVAÇÃO:

- O/A Discente do Campus de Belém deverá fazer sua matrícula no site da FADESP e imprimir o boleto de matrícula e entregar na secretaria dos Cursos Livres no período de **02 a 04/08/2023**.

Obs.: No caso dos/as discentes dos demais campi, os/as mesmos/as deverão enviar o boleto de matrícula para o e-mail cursoslivres@ufpa.br, informando nome completo e CPF

➤ PARA DISCENTES NOVOS:

- Acessar o site da FADESP no período de **07 a 11/08/2023** no endereço eletrônico <http://cursoseventos.fadesp.org.br> para criar seu cadastro (se ainda não tiver) entre em Portal de Inscrições, procure por “**Cursos Livres CLLE**”, clique para mais detalhes e inscrição, e na opção “**CADASTRO DE ALUNO (NOVOS)**” clique em “**clique Aqui para realizar inscrição**”, em seguida clique em “**Não possui conta? Clique Aqui**” e crie seu cadastro, salvando sua senha de acesso;
- Discentes do campus de Belém devem comparecer no período de **07 a 11/08/2023** até às 14h, na secretaria do Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) no ILC para realizar a matrícula na turma e no horário desejado;
- No caso dos/as discentes dos demais campi, os/as mesmos/as deverão enviar e-mail para cursoslivres@ufpa.br, informando nome completo e CPF ou entrar em contato pelo telefone (91) 3201-7524, para realizar a matrícula na turma e no horário desejado no período de **07 a 11/08/2023**;
- Acessar o SIGAEST no mesmo período e informar os dados bancários que estará aberto no período de habilitação.

§ 1º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§3º. O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2023.2, deverá anexar no SIGAEST, para receber o recurso (auxílio financeiro para a compra de livros de até R\$ 200,00), **uma pesquisa de valor do livro**. Sendo obrigatório esta etapa para o recebimento do referido auxílio **no período de 07 a 11/08/2023** durante o período de habilitação.

§ 4º. O/A candidato/a que não se habilitar no período de 07 a 11/08/2023 conforme cronograma deste Edital (Art. 16), perderá o direito à vaga no PROLINGUAS/2023.2.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21º. A prestação de contas do recurso recebido no PROLINGUAS/2023.2 é etapa obrigatória



para a continuidade no referido Projeto. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST:

- NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido;
- Deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso;
- Após a inserção da nota fiscal no SIGAEST, o/a discente deverá aguardar o período de 15 dias úteis para a análise da prestação de contas.

§ 1º. Não será aceito nota fiscal em nome de terceiros, assim como, recibo, comprovante de transferência, comprovante de venda em máquina de cartão de crédito/débito.

§ 2º. Caso não seja realizada a prestação de contas, o/a discente deverá fazer a devolução do recurso por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser solicitada via e-mail gru@ufpa.br e, após pagamento, anexar comprovante de pagamento no SIGAEST.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 22º. O/A discente participante do PROLÍNGUAS/2023.1 obriga-se a:

- Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação no período letivo vigente durante sua participação no PROLÍNGUAS;
- Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS;
- Em caso de desistência, cancelar a matrícula acessando o site www.clleufpa.wix.com/cursoslivres em Protocolo Geral selecione “Solicitar trancamentos” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para saestcie@ufpa.br informando o motivo da desistência e solicitando o encerramento no PROLÍNGUAS;
- Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail saestcie@ufpa.br cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 23º. A vaga no PROLÍNGUAS/2023.1 será cancelada se o/a candidato/a:

- Obter o conceito abaixo do Regular (0,5) no curso de língua estrangeira no PROLÍNGUAS/2023.1;
- Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- Abandonar o PROLÍNGUAS;
- Concluir e/ou integralizar o curso de graduação;
- Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST.

§ 1º. Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados pela equipe técnica da SAEST e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.



CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2023.1 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 25º. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

Art. 26º. Ao/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2023.1 que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo o/a discente custear suas próprias despesas.

Art. 27º. Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no Art. 15 deste Edital.

Art. 28º. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> e pelo e-mail saestcie@ufpa.br.

Art. 29º. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados e, se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo para apurar os recursos pagos indevidamente sejam resarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da Assistência Estudantil.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
 Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Data: 17/01/2023 12:27:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Superintendente de Assistência Estudantil
Port. Nº 1929/2019